



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Com fundamento no Art. 35, XXIII do Regimento Interno do TST, ratifico a autorização para rescindir o atual Contrato IN-001/2009 e a inexigibilidade de licitação para nova contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para prestação de serviço e venda de produtos postais, telemáticos e adicionais, ao custo anual de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), correspondente a uma média mensal de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), pelo período de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos dispostos no art. 57, II do Estatuto de Licitações e Contratos.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Em exercício